

João Monlevade, 18 de Junho de 2024.

## **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 111/2024

**Município:** Nova Era/MG

**Assunto:** Remoção percurso por KM

**Fornecedor:** CEAD

**Procedimento:** Remoção de Paciente

**Paciente:** Rosângela Emília Andrade

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor CEAD para a paciente mencionada acima.

Foi solicitada uma transferência de uma paciente de 42 anos no dia 27/04/24 mediante ambulância da unidade de origem Hospital São Sebastião no Município de Sabinópolis com destino a residência da paciente no Município de Nova Era- MG, após alta hospitalar. A remoção se deu sem intercorrência.

Cabe ressaltar que, ao analisar a documentação de transferência da paciente verificou-se que foram realizadas duas transferências de pacientes em uma mesma ambulância.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja faturado apenas um procedimento de remoção no dia 27/04/2024 do Hospital São Sebastião ao Município de Nova Era, tendo em vista que, esta controladoria entende ter sido realizada apenas uma remoção para dois pacientes. Ademais, mediante pesquisa realizadas é recomendado o transporte de apenas um passageiro por ambulância, afim de garantir que o atendimento seja realizado com segurança e qualidade, tanto para o paciente quanto para o profissional de enfermagem que o acompanha.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz  
**Controladora Interna - CISMEPI**  
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação  
35930-117 – João Monlevade/MG